



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 101/2005

Concede anistia aos alunos desistentes que apresentem débitos referentes ao ano de 2000 e anteriores nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-2902/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º É concedida anistia financeira aos alunos desistentes que apresentem débitos referentes ao ano de 2000 e anteriores, nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o "caput" do artigo somente se aplicam aos alunos que se rematricularem nos mencionados cursos.

Art. 2º Não se aplicam os benefícios da presente Deliberação aos alunos cujos débitos estejam inscritos na Dívida Ativa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o ano de 2006.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de novembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, 22 de novembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA